CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

# PROJETO DE LEI N°

**EMENTA:**
**EMENTA INCLUI O DIA MUNICIPAL DA TERAPEUTA NEURAL NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146/2010**

**Autor(es): VEREADOR DR. GILBERTO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica incluída no § 9. do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia Municipal do Terapeuta Neural, a ser celebrado anualmente no dia 23 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 25 de agosto de 2026.

## JUSTIFICATIVA

O terapeuta neural é um profissional (geralmente médico ou dentista com formação específica) que aplica a **Terapia Neural**, uma técnica da medicina integrativa que usa microdoses de anestésicos locais (como a procaína) em pontos específicos da pele, cicatrizes ou gânglios para regular o sistema nervoso autônomo e aliviar dores crônicas.

Em 23 de setembro de 1891 nascia Ferdinand Huneke, reconhecido historicamente como desenvolvedor da Terapia Neural segundo Huneke.

## LEGISLAÇÃO CITADA

**LEI Nº 5.146, DE 07 DE JANEIRO DE 2010**

***Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de***



Assinado digitalmente por VEREADOR DR. GILBERTO.
Código de validação: fa041c85-98fc-46a7-880e-c4e0a7c1a14d
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

***Janeiro.***

Autores: Vereadores Rogério Bittar, Adilson Pires, Aspásia Camargo, Carlo Caiado, Carlos Bolsonaro, Chiquinho Brazão, Dr. Carlos Eduardo, Dr. Jairinho, Eliomar Coelho, Ivanir de Mello, João Cabral, Jorge Felippe, Jorge Pereira, Jorginho da SOS, Lucinha, Luiz Carlos Ramos, Nereide Pedregal, Patrícia Amorim, Prof.Uoston, Renato Moura, Roberto Monteiro, Rosa Fernandes, S. Ferraz, Stepan Nercessian, Teresa Bergher, Tio Carlos, Dr. Eduardo Moura, Jorge Braz, Reimont e Liliam Sá.

Texto compilado

O **PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei consolida a legislação municipal referente às datas comemorativas, eventos e feriados do Município do Rio de Janeiro, instituindo o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro...

**Art. 6º** Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas...

- **9º** São datas comemorativas e eventos do mês de setembro...



Assinado digitalmente por VEREADOR DR. GILBERTO.
Código de validação: fa041c85-98fc-46a7-880e-c4e0a7c1a14d
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal